



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO

SECRETARIA

LEI Nº 1.165, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.976.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do S.A.A.E.B., para o Triênio de 1.977/1.979.

SÉRGIO SESSA STAMATO, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos do S.A.A.E.B., para o triênio de 1.977 a 1.979, são estimados em Cr\$ 1.890.400,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil e quatrocentos cruzeiros), e, em igual valor, no mesmo período, os dispêndios.

ARTIGO 2º - Os recursos previstos para o financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos do S.A.A.E.B. para o triênio de 1.977 a 1.979, estão distribuídos na forma do Anexo I, que faz parte desta lei.

ARTIGO 3º - A programação das Despesas de Capital, por função, desdobra-se na forma do Anexo II, que integra a presente lei.

ARTIGO 4º - A distribuição dos recursos e dos dispêndios fixados nos artigos 2º e 3º desta Lei, poderão ser realocados pelo Poder Executivo, desde que não se alterem os valores totais estabelecidos para cada exercício.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos do S.A.A.E.B., para o triênio de 1.977 a 1.979, recursos provenientes de créditos suplementares que vierem a ser abertos nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Fe-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

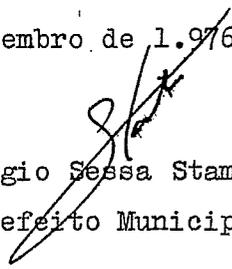
PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO

SECRETARIA

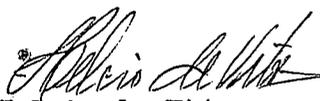
deral nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.977.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de dezembro de 1.976.


Sérgio Sessa Stamato
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 23 de dezembro de 1.976.


Heício de Vito
Secretário